



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rio Branco

GP-GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Sel  
PRESIDENTE  
Sala das Sessões, 17/08/1983

LEI N.º 08 DE 22 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal para lotação junto a o Cartório Eleitoral do Juízo Eleitoral da 6.ª Zona, sediado no Distrito, Município e Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um servidor público, na função de Escriturário, para lotação junto ao Cartório Eleitoral do Juízo Eleitoral da 6.ª Zona, sediado no Distrito, Município e Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso; indicado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral daquela Zona.

Parágrafo único - O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, por tempo indeterminado; respeitadas disposições legais concernentes ao acesso e progressão horizontal e vertical no Quadro de Pessoal para servidores, bem como as constantes na Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Artigo 2.º - O servidor público contratado, atenderá, preferencialmente aos eleitores do município de Rio Branco e aos de outros municípios da Comarca, bem como estará sujeito as demais atividades, normas e determinações emanadas da legislação específica e autoridades competentes da Justiça Eleitoral da 6.ª Zona.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento-programa do corrente exercício financeiro, na Unidade Orçamentária e Administrativa que tenha mais afinidade com os serviços do servidor contratado, e/ou por suplementações, abertas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1.º de agosto de 1983; revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Rio Branco; em 22 de

de 1983.

CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT  
Prefeito Municipal

AFIXADO em 22 de agosto de 1983

M.ª de Carmo Martins  
Secretaria de Comunicação